LEI N° 913/2010, DE 09 DE ABRIL DE 2010

Autoriza ajuda Financeira que especifica

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$ 3.000,00 (Três mil reais), à **Associação de Motociclistas Falcões da Montanha**, com sede na Rua da Mineradora s/n, CNPJ: 09.345.148/0001-32, para a realização do Terceiro Encontro Nacional de Motociclistas de Espera Feliz, MG a ser realizado no período de 16 e 17 de abril de 2010.

Art. 2° - A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 2.03.23.695.363.2.0230-339039-00 – Ficha 133, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 09 de abril de 2010

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal